



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1697

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1697

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 4.199/2022.

INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI 4.194/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PROJETO DE LEI nº. 33/2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.194/22 de 22 de junho de 22, passa a vigorar alterado, com a seguinte nova redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Município de José Bonifácio, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, imóvel urbano, objeto da matrícula nº. 25.506 no CRI da Comarca de José Bonifácio e qual acha devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de José Bonifácio local sob o nº. 01.02.054.0005.001, de propriedade do Senhor Monir Hatoum e sua esposa Senhora Maiara Machado Hatoum, e imóvel urbano objeto da matrícula nº. 30.196 do CRI da Comarca de José Bonifácio e qual acha devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de José Bonifácio local sob o nº. 01.02.055.0275.001, de propriedade de Zanelato & Zanelato ato Distribuidora de Frios Ltda e Luana Trevizan Machado, que será destinado a prolongamento de via pública, do imóvel seguinte:

Descrição da Área Remanescente 01 = 6.028,83 m²

Um terreno situado nesta cidade, com área total de **6.028,83 metros quadrados**, contendo uma casa de tijolos e telhas, com 6 cômodos e dependências e outras dependências, além de um curral de taboas cerradas, dentro do seguinte roteiro: Inicia - se no ponto P-B, situado na Área a ser Desapropriada (Avenida Miguel Brandão dos Reis) e terras da **Gleba 02** (Matrícula nº. 25.506 terras de propriedade de Monir Hatoum e seu cônjuge - Área Remanescente 01). Daí segue confrontando com terras da **Gleba 02** (Matrícula nº. 25.506 terras de propriedade de Monir Hatoum e seu cônjuge - Área Remanescente 01), com o azimute de 244°21'44" na distância de 88,16 metros até o V-31. Daí segue com o azimute de 155°56'56" na distância de 17,48 metros até o V-34, confrontando com a Rua 30 de Novembro e com Terezinha Pontal Fontel, daí segue com o azimute de 146°44'35" na distância de 11,09 metros até o P-2, daí segue com o azimute de 244°14'43"

na distância de 31,42 metros até P-1, do V34 ao P-1, confronta - se com terras do Lote 01, daí segue com o azimute de 154°28'25" na distância de 11,00 metros até o V-36, confrontando com a Av. Rio Branco, daí segue com o azimute de 64°10'52" na distância de 32,91 metros até o V-35, daí segue com o azimute de 154°11'01" na distância de 22,00 metros até no V-38, daí segue com o azimute de 244°11'01" na distância de 11,00 metros até V-39, do V36 ao V-39 confronta - se com Antonio Moreira Neto, daí segue com o azimute de 154°11'01" na distância de 3,29 metros até o V-16, confronta-se com João Carlos Ferro. Daí segue confrontando com terras da Gleba 02 de Márcio José Ferreira Pansini e sua mulher, com azimute de 64°31'23" na distância de 96,56 metros até o P-E. Daí segue confrontando com terras da Área a ser Desapropriada (Avenida Miguel Brandão dos Reis), com azimute de 334°25'07" na distância de 65,03 metros até o P-B, ponto inicial considerado, fechando assim a presente descrição planimétrica.

Descrição da Área Remanescente 02 = 3.066,65 m²

Um terreno situado nesta cidade, com área total de **3.066,65 metros quadrados**, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Inicia - se no V-75 situado na margem esquerda do Córrego do Embira e Gleba 02 de Marcio José Ferreira Pansini e sua mulher, daí segue córrego abaixo com o azimute em reta de 330°13'43" na distância de 65,86 metros até o V-76. Daí segue confrontando com terras da **Gleba 02** (Matrícula nº. 25.506 terras de propriedade de Monir Hatoum e seu cônjuge - Área Remanescente 02), com o azimute de 244°21'44" na distância de 21,69 metros até o P-C. Daí segue confrontando com terras da Área a ser Desapropriada (Avenida Miguel Brandão dos Reis), com azimute de 154°25'07" na distância de 65,07 metros até o P-E. Daí segue confrontando com terras da Gleba 02 de Márcio José Ferreira Pansini e sua mulher, com azimute de 64°31'23" na distância de 35,92 metros até o V-75, vértice inicial da descrição planimétrica, fechando e encerrando assim a presente descrição planimétrica.

Descrição da Área a ser Desapropriada para abertura da Avenida Miguel Brandão dos Reis = 975,70 m²

Um terreno situado nesta cidade, com área total de **975,70 metros quadrados** dentro do seguinte roteiro: Inicia - se no P-C situado nos limites desta gleba, terras da Área Remanescente 02 (Matrícula nº. 30.196 de propriedade de Luana Trevizan Machado e Zanelato & Zanelato Distribuidora de Frios Ltda.) e com terras da **Gleba 02** (Matrícula nº. 25.506, Área a ser Desapropriada para abertura da - Avenida Miguel Brandão dos Reis - de propriedade de Monir Hatoum e seu cônjuge). Daí segue confrontando com terras da **Gleba 02** (Matrícula nº. 25.506, Área a ser Desapropriada para abertura da - Avenida Miguel Brandão dos Reis - de propriedade de Monir Hatoum e seu cônjuge), com o azimute de 244°21'44" na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1697

Página 3 de 6

distância de 15,00 metros até o P-B. Daí segue confrontando com terras da Área Remanescente 01 (Matrícula nº. 30.196 de propriedade de Luana Trevizan Machado e Zanelato & Zanelato Distribuidora de Frios Ltda.), com o azimute de 154°25'07" na distância de 65,03 metros até o P-E. Daí segue confrontando com terras da Gleba 02 de Márcio José Ferreira Pansini e sua mulher, com azimute de 64°31'23" na distância de 15,00 metros até o P-F. Daí segue confrontando com terras da Área Remanescente 02 (Matrícula nº. 30.196 de propriedade de Luana Trevizan Machado e Zanelato & Zanelato Distribuidora de Frios Ltda), com o azimute de azimute de 334°25'07" numa distância de 65,07 metros até o P-C, ponto inicial considerado, fechando assim a presente descrição planimétrica." (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 10 de agosto de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 108 a 110, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

.....
LEI nº. 4.200/2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI nº. 035/2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$583.164,00 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais)** sendo;

I - R\$ 5.164,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), para execução do plano de ação do Programa Cadastro Único do Estado de São Paulo;

II - R\$128.000,00 - (cem e vinte e oito mil reais), para aquisição de veículo utilitário zero quilômetro destinado a APAE de José Bonifácio;

IV - R\$450.000,00 - (quatrocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes para Unidades

Básicas de Saúde Municipais.

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

PREFEITURA		
02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.02.03	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0148.2010.0000	Material de Consumo	4.589,00
33.90.30.00	Equipamentos e Material permanente	128.575,00
4.4.90.52.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
10.301.0181.2040.0000	Equipamentos e Material permanente	450.000,00
4.4.90.52.00	TOTAL	583.164,00

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I - R\$ 5.068,26 - Recursos Transferidos, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Programa Cadastro Único;

II - R\$ 95,74 - Receita de Juros de Aplicação no Mercado Financeiro, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Programa Cadastro Único;

III - R\$ 100.000,00. - Recursos Transferidos, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social, objetivando aquisição de Veículo utilitário zero quilometro para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de José Bonifácio;

IV - R\$ 2.600,00 - Receita de Juros de Aplicação no Mercado Financeiro, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social, objetivando aquisição de Veículo utilitário zero quilometro para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de José Bonifácio;

V - R\$ 25.400,00 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal;

VI- R\$100.000,00 - Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio em cumprimento da Resolução SS - 76 de 22 de junho de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a Aquisição de equipamentos/materiais permanente;

VII - R\$350.000,00 - Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio em cumprimento da Resolução SS - 78 de 27 de junho de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando aquisição de Veículo;

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 10 de agosto de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 111 e 112, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1697

Página 4 de 6

Secretário Municipal de Administração

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 111 e 112, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR nº. 0007/2022.

DECRETO nº. 3.448/2022.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR nº. 002/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um credito adicional especial no valor total de **R\$ 583.164,00 (Quinhentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais)** sendo: **I - R\$ 5.164,00 (Cinco mil e sessenta e quatro reais)**, para execução do plano de ação do Programa Cadastro Único do Estado de São Paulo; **II - R\$ 128.000,00 (Cem e vinte e oito mil reais)**, para aquisição de veículo utilitário zero quilômetro destinado a APAE de José Bonifácio; e **III - R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanente para Unidades Básicas de Saúde Municipais., conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.200, de 10 de agosto de 2022**, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 005/2022
AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovada a criação de novas vagas de empregos permanentes e cargos conforme quadro abaixo, no ANEXO I - "QUADRO DO MAGISTÉRIO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º - ENQUADRAMENTO DOS EMPREGOS E CARGOS", da Lei Complementar nº. 002/2012, de 05 de abril de 2012 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:-

CLASSE DE DOCENTES					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vagas	Ref.	Denominação	Vagas	Ref.
Monitor de Educação Infantil	65	F1NI	Monitor de Educação Infantil	75	F1NI
Professor de Educação Básica I	85	F2NI	Professor de Educação Básica I	115	F2NI

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vagas	Ref.	Denominação	Vagas	Ref.
Assessor de Planejamento e Gestão Escolar	01	F2NI	Assessor de Planejamento e Gestão Escolar	02	F2NI
Coordenador Pedagógico	08	F1NI	Coordenador Pedagógico	10	F1NI
Diretor de Escola	03	F2NI	Diretor de Escola	04	F2NI
Vice-Diretor de Escola	03	F1NI	Vice-Diretor de Escola	04	F1NI

Art. 2º. A situação das vagas dos demais empregos e cargos constantes do Anexo I - "Quadro do Magistério, a que se refere o artigo 5º - Enquadramento dos Empregos e Cargos", permanecem em vigor, exatamente da forma como foi aprovada e sancionada anteriormente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 10 de agosto de 2022.

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0148.2010.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.30.00	Material de Consumo	4.589,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	128.575,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	450.000,00
TOTAL		583.164,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I - R\$ 5.068,26 - Recursos Transferidos, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Programa Cadastro Único;

II - R\$ 95,74 - Receita de Juros de Aplicação no Mercado Financeiro, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Programa Cadastro Único;

III - R\$ 100.000,00 - Recursos Transferidos, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social, objetivando aquisição de Veículo utilitário zero quilometro para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1697

Página 5 de 6

do Município de José Bonifácio;

IV - R\$ 2.600,00 - Receita de Juros de Aplicação no Mercado Financeiro, fonte de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social, objetivando aquisição de Veículo utilitário zero quilometro para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de José Bonifácio;

V - R\$ 25.400,00 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal;

VI- R\$100.000,00 - Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio em cumprimento da Resolução SS - 76 de 22 de junho de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a Aquisição de equipamentos/materiais permanente;

VII - R\$350.000,00 - Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio em cumprimento da Resolução SS - 78 de 27 de junho de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando aquisição de Veículo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de agosto de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 250 e 251 do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1697

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/ 2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 097/ 2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/ 08/ 2022.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "Jão Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 62/ 2022, objeto do Processo de Licitação nº. 097/ 2022, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 15 de agosto de 2022.

DILM O RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c23e-ba6d-42d0-4f97



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 1697, ano VIII, veiculado em 16 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por THIAGO FONSECA DE ALMEIDA (CPF ***928338**) em 16/08/2022 às 08:01:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c23e-ba6d-42d0-4f97>